



MENSAGEM Nº 38/2025

Prezado Senhor Presidente. Nobres Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025, que visa adequar de Lei nº 1.618/2011 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAAL, em especial o art. 29, da Instrução Normativa 01/2022, orienta o processo de seleção dos Diretores das Unidades Educacionais, em atendimento à redação do inciso I, do § 1º, do art. 14, da Lei nº 14.113/20, que dispõe do Fundeb, onde estabelece que os candidatos a Diretores das Escolas devem ser previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho.

Informando que o Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), que começou em 2023, visa premiar bons resultados na melhoria do ensino e redução da desigualdade, bem como a ideia é ter uma complementação total da União para o Fundeb de 23% do total dos fundos em 2026.

O referido Projeto vem atender os critérios estabelecidos pelo Fundeb para receber o VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), além de disciplinar a escolha de Diretores Escolares que terão os critérios para o processo de escolha onde o candidato deverá compor a lista de possível(veis) candidato(s) para o exercício da função e atender aos quesitos determinados na Lei.

Entendemos que, tal procedimento agregará muito ao conhecimento do (a) candidato (a) a diretor (a) escolar, visto que quando da mudança nas direções geralmente há uma dificuldade dos novos gestores com todas as atribuições que são cabíveis ao cargo. Nem todos têm o conhecimento que abrangem as 4 (quatro) dimensões estabelecidas na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, elaborada pela Ministério da Educação.



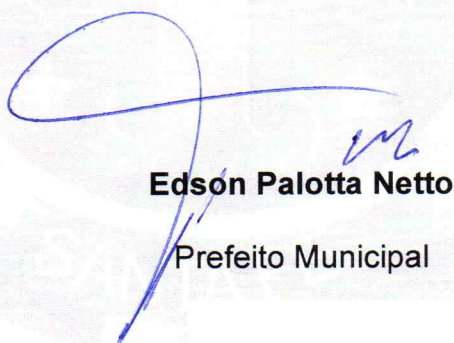


Neste sentido, resta necessário a criação da Lei, conforme exigência do Ministério da Educação, para atender as condicionalidades impostas na Lei nº 14.113/2020 para o recebimento dessa complementação.

No que tange ao Projeto de Lei entende-se que o profissional do magistério que está efetivamente atuando na instituição de ensino que pretende se candidatar, tenha o conhecimento necessário para saber conduzir com maestria a sua gestão. Pois, quando o gestor entra em uma unidade na qual não tem conhecimento das necessidades dos alunos, dos anseios da comunidade, bem como de sua equipe, perde um tempo precioso até alinhar todos esses quesitos.

Considerando que o prazo se encerra dia 31/08/2025, para o preenchimento do SIMEC, aba Fundeb – VAAR - Condicionalidades, rogamos aos Nobres Edis, a aprovação da presente proposição em regime de urgência, com a inclusão em sessão extraordinária.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 25 de agosto de 2025.



Edson Palotta Netto
Prefeito Municipal

Número: 458 Data: 25/08/2025 Hora: 13:43:27
Ano: 2025 Tipo: 1 GERAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Assunto: 587 Mensagem ao Projeto de Lei
Compl.: nº 038/2025 - Altera Requisitos p/ Diretores

EXMO. SR.
JOÃO MAURO SIMARDE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ NESTA.
Prefeito Municipal

